

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quarta-feira, 02 de agosto de 2017

Ano XII | Edição nº 875

Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Errata	7
Atas de registro de preço	8
Secretaria Municipal de Finanças	17
Notificações	17
Secretaria Municipal de Saúde	18
Notificações	18
Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC	18
Atos Oficiais	18
Portarias	18

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.131, DE 02 DE MAIO DE 2.017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Executivo Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.767.000,00 (quinze milhões e setecentos e sessenta e mil reais), de conformidade com o Artigo 41 Inciso I da Lei Federal 4.320 de 1.964 e Lei Municipal nº 5819 de 19 de dezembro de 2.016 (LOA 2017), conforme a discriminação das seguintes despesas:

02.02.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0002.2012	Manutenção das Atividades Secretaria de Planejamento
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	6420.000,00
02.03.01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2014	Manutenção das Atividades Secretaria de Administração
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Intra
Ficha	83700.000,00
02.03.02	TIRO DE GUERRA
04.153.002.2017	Manutenção do Tiro de Guerra
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	101 3.000,00
02.04.01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS
28.843.0000.0002	Serviço da Dívida
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
Ficha	115 5.112.000,00
02.04.01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS
04.122.002.2020	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha	106	205.000,00
02.04.01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
04.122.002.2020	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha	108	3.000,00
02.06.01	DEP. GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.122.0015.2022	Manutenção das Atividades Secretaria de Obras e Serviços	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha	135	1.000,00
02.06.01	DEP. GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0015.2023	Manutenção de Obras e Serviços	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha	152	7.000,00
02.07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.122.0005.2027	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Ficha	191	145.000,00
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2036	Manutenção do ensino infantil	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha	238	4.000,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha	266	15.000,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha	270	800.000,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha	278	8.400.000,00
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2009	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha	309	150.000,00
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2040	Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha	322	202.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 15.767.000,00



Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação no valor de R\$ 15.419.000,00 (Quinze milhões e quatrocentos e dezenove mil), conforme o artigo 43, § I, inc. II e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil), conforme artigo 43, § I, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964:

02.06.01	DEPTO. GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.122.0015.2022	Manutenção das Atividades Secretaria de Obras e Serviços		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
Ficha	132	-5.000,00	
02.07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2035	Manutenção do Ensino Supletivo		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha	220	-5.000,00	
02.07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2035	Manutenção do Ensino Supletivo		
3.2.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terc.		
Ficha	221	-5.000,00	
02.07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2035	Manutenção do Ensino Supletivo		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
Ficha	222	-5.000,00	
02.07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2035	Manutenção do Ensino Supletivo		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Ficha	223	-5.000,00	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0010.2040	Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
Ficha	320	-5.000,00	
02.09.03	FUNDO MUNIC. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0012.2009	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Ficha	345	-150.000,00	
02.12.01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
18.542.0013.2049	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha	384	-10.000,00	
02.12.01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E		

AGRICULTURA

18.542.0013.2049	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Ficha	385	-143.000,00	
02.12.01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
18.542.0013.2049	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha	386	-5.000,00	
02.14.01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
27.812.0003.2009	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições		
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		
Ficha	431	-5.000,00	
02.14.01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
27.812.0003.2009	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Ficha	432	-5.000,00	
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R\$ 348.000,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS
02 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VLSP/bocardi.

DECRETO Nº 7.151, DE 01 DE JUNHO DE 2.017

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Executivo Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.341.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e um mil reais), de conformidade com o Artigo 41 Inciso I da Lei Federal 4.320 de 1.964 e Lei Municipal nº 5819 de 19 de



dezembro de 2.016 (LOA 2017), conforme a discriminação das seguintes despesas:

02.01.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04.182.0002.2007	Manutenção da Guarda Municipal
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Ficha	503.000,00
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04.182.0002.2007	Manutenção da Guarda Municipal
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	525.000,00
02.02.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0002.2012	Manutenção das Atividades Secretaria de Planejamento
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	6415.000,00
02.02.02	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
04.122.0002.2013	Manutenção da Informática
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	7410.000,00
02.02.02	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
04.122.0002.2013	Manutenção da Informática
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE
Ficha	752.000,00
02.03.02	TIRO DE GUERRA
04.153.0002.2017	Manutenção do Tiro de Guerra
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	101 1.000,00
02.04.01	DEP. GERAL GERAL DE FINANÇAS
28.843.0000.0007	Precatórios Judiciais – EC 62/2009
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha	116 400.000,00
02.04.01	DEP. GERAL GERAL DE FINANÇAS
04.122.0002.2020	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	106 10.000,00
Continua...	
...continuação.	
Decreto nº 7.151, de 01 de junho de 2.017	
02.04.01	DEP. GERAL GERAL DE FINANÇAS
04.122.0002.2020	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	108 22.000,00
02.06.01	DEPTO. GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0015.1008	Extensão de Rede de Energia Elétrica
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha	140 15.000,00
02.06.01	DEPTO. GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.452.0015.2023	Manutenção de Obras e Serviços
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	152 2.000,00
02.07.01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
12.361.0007.2024	Outras Despesas da Educação
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	166 10.000,00
02.07.02	FUNDEB
12.365.0005.2031	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério – 60%
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha	180 145.000,00
02.07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.122.005.2027	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - INTRA
Ficha	193 200.000,00
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0005.2036	Manutenção do Ensino Infantil
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	238 1.000,00
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0005.2036	Manutenção do Ensino Infantil
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	240 46.000,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
Ficha	266 100.000,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha	270 22.000,00
Continua...	
...continuação.	
Decreto nº 7.151, de 01 de junho de 2.017	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha	271 200.000,00
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2040	Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social



3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Ficha	322	10.000,00	
02.11.01	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
04.182.0014.2047	Manutenção dos Serviços de Trânsito		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha	371	120.000,00	
02.12.01	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
18.541.0013.2048	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e A.		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha	383	2.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.341.000,00			

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), conforme o artigo 43, § I, inc. II; com superávit financeiro no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme o artigo 43, § I, inc. I; e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.165.000,00 (um milhão cento e sessenta e cinco mil reais), conforme artigo 43, § I, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964:

02.06.01	DEPTO. GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.452.0015.2023	Manutenção de Obras e Serviços		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Ficha	151	-100.000,00	
02.07.02	FUNDEB		
12.361.0005.2031	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério – 60%		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA - ORÇAMENTÁRIO		
Ficha	175	-145.000,00	
02.07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.122.0005.2027	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Ficha	192	-200.000,00	
02.07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2033	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Ficha	205	-50.000,00	

Continua...

...continuação.

Decreto nº 7.151, de 01 de junho de 2.017

02.07.04 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12.365.0005.2036 Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Ficha	236	-48.000,00	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0008.1014	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha	254	-200.000,00	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0008.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Ficha	273	-22.000,00	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0008.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Ficha	278	-100.000,00	
02.09.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
08.244.0011.2042	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Ficha	337	-20.000,00	
02.12.01	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
17.512.0013.1015	Construção de Bacias, Galerias e Piscinão de Águas Pluviais		
4.4.90.51.00	OBRAS E CONSTRUÇÕES		
Ficha	377	-50.000,00	
02.12.01	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
18.542.0013.2049	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Ficha	385	-230.000,00	
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 1.165.000,00			

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AO
1º DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VLSP/bocardi.



DECRETO Nº 7.157, DE 09 DE JUNHO DE 2.017

*SUBSTITUI MEMBROS DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - CAE.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.670, de 22 de agosto de 2.000, alterada pela Lei nº 5.108, de 27 de outubro de 2.010 e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 23.478/17, de 05 de junho de 2.017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, DECRETA:

Art. 1º Ficam SUBSTITUÍDOS, os membros que especifi-cam do CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nomeados pelo Decreto nº 6.713, de 13 de fevereiro de 2.015, conforme segue:

Na Representação do Poder Público:

A Titular: Rosângela Ferrassa Barbosa, pela Senhora ROSANA LUZIANO FERREIRA PRANDO

Na Representação dos Trabalhadores da Educação:

A Titular: Maria Amélia Fernandes, pela Senhora VANESSA FERREIRA

O Titular: Ismael Francisco Moura, pela Senhora SANDRA MARIA DA SILVA IGLESIAS

RAMALHO

Na Representação da Sociedade Civil – Associação Espírita Caminho, Verdade e Vida:

A Titular: Silvania Eli Mazzi Landim, pela Senhora IVANILDE MONARI TOLEDO

Na Representação da Sociedade Civil – Igreja Santa Rita de Cássia:

A Suplente: Maria de Lurdes Moi da Cunha, pela Senhora PATRÍCIA DOS SANTOS PARRA

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o dia 31 de agosto de 2.018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2.017.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7. 177, DE 06 DE JULHO DE 2017

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Abre na contabilidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº. 5.819, de 19 de dezembro de 2016 (LOA 2017), conforme a discriminação da despesa abaixo:

04 -	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA	
04 -	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA	
04.02 -	EDUCAÇÃO IMES/FAFICA
28.843.0000 -	OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0.005000 -	JUROS E AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA
CONTRATADA	
4.6.91.71-	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
Ficha 134 R\$ 250.000,00	R\$ 2.112,37
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § I, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

04 -	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA	
04 -	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA	
04.02 -	EDUCAÇÃO IMES/FAFICA
12.364.0017 -	GESTÃO EDUCACIONAL IMES/FAFICA
12.364.0017.1.018000 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E
AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS E DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO	
4.4.90.51-	OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha 67 R\$ 250.000,00



R\$ 2.112,37

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 250.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI",
AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESIGNADA

ADM/bocardi.-

Portarias

Publicação

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 57.329, DE 31 DE JULHO DE 2.017
– DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO
DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –
RAFAEL DA SILVA MARTINS

PORTARIA Nº 57.330, DE 31 DE JULHO DE 2.017
– DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO
DO CARGO DE RECREACIONISTA – WANDERSON
BARCELLOS

PORTARIA Nº 57.331, DE 31 DE JULHO DE 2.017 –
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE RECREACIONISTA – VANETE BERNARDO
DE ARRUDA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 57.332, DE 31 DE JULHO DE 2.017
– DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO
DO CARGO DE RECREACIONISTA – LARISSA
ANTONIAZZI BORTOLHOSSO

PORTARIA Nº 57.333, DE 31 DE JULHO DE 2.017
– DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO
DO CARGO DE RECREACIONISTA – ELIANA ROCHA
BRAGA

PORTARIA Nº 57.334, DE 31 DE JULHO DE 2.017
– DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO

DO CARGO DE RECREACIONISTA – SUELI TEREZINHA
MARTON DA SILVA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2017 - REGISTRO
DE PREÇOS DE IMPRESSOS ESPECÍFICOS PARA
USO NO SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09).	R\$ 12.341,96

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2017 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA OS
LABORATÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO
ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
SKYNEW ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA – EPP.	R\$ 13.500,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Errata

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 01/08/2017 ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2017 - REGISTRO
DE PREÇOS DE LONAS PARA PAINÉIS, FAIXAS



E BANNERS E ADESIVOS PARA OUTDOOR E ITINERÁRIOS DOS PONTOS DE ÔNIBUS, PARA O USO DO GABINETE, DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA	VALOR
JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR ME (REF. AOS ITENS: 01, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 15 e 19).	R\$ 213.310,00
DANPRINTER COMÉRCIO E SERVIÇO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME (REF. AOS ITENS: 02, 06 e 14).	R\$ 48.330,00
T.S. OLIVEIRA - PUBLICIDADE EPP (REF. AOS ITENS: 08 e 09).	R\$ 1.110,00
SOLUÇÃO SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME(REF. AOS ITENS: 16, 17 e 18).	R\$ 2.388,00

LEIA-SE

EMPRESA	VALOR
JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR ME (REF. AOS ITENS: 01, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 15 e 19).	R\$ 213.310,00
DANPRINTER COMÉRCIO E SERVIÇO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME (REF. AOS ITENS: 02, 06 e 14).	R\$ 48.330,00
T.S. OLIVEIRA - PUBLICIDADE EPP (REF. AOS ITENS: 08 e 09).	R\$ 11.110,00
SOLUÇÃO SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME(REF. AOS ITENS: 16, 17 e 18).	R\$ 2.388,00

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/4/16671

CONTRATO N.º 21/2017

PREGÃO ELETRÔNICO nº 171/2017

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS

CÓDIGO AUDESP: 2017000000150

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 4.667.261 e inscrito no CPF sob n.º 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando

Zancaner nº 386, Catanduva-SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LAERTE APARECIDO TOFFANELLI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.383.719/0001-90, com sede à Rua São Paulo, n.º 332, Higienópolis, CEP 15804-000, na cidade de Catanduva – SP, representada por LAERTE APARECIDO TOFFANELLI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 15.408.647 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 046.913.078-42, residente e domiciliado à Avenida Floriano Peixoto, n.º 893, Centro, CEP 15880-000, na cidade de Tabapuã - SP, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 171/2017, originada do processo administrativo nº 2017/4/16671, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, que é parte integrante e indissociável deste contrato.

1.2 - Caso a empresa não cumprir com as especificações, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 - O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, e caso apresentar problema será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo sem prejuízo para o Município de Catanduva, no prazo solicitado.

1.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.



1.6 - O Município de Catanduva poderá, até o momento da emissão da ordem de serviço, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

3. DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas decorrentes desta licitação onerará a seguinte dotação: nota de reserva orçamentária do ano de 2017 nº 6399, Ficha nº 280, Unidade 020801, Funcional 10.301.0008.2038.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 300001, Fonte de Recurso 00500.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 1408-9, Agência 0299, Banco Caixa Econômica Federal, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 – cumprir sua proposta, bem como todo o disposto no edital enquanto vigor o contrato;

6.1.2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

6.1.3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento do contrato, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

6.1.4 - obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho;

6.1.5 – manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

6.2 - Do Município

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução do presente contrato;

b) - promover a fiscalização dos produtos quando da entrega; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

7. DA RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1 Não haverá recomposição e reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso não haja outro índice específico.

8. DAS PENALIDADES

8.1- Sem prejuízo das sanções/crimes previstos na Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, caso apresente documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa:

8.1.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

8.1.2- suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e,

8.1.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

8.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.3- As penalidades acima mencionadas não excluem



quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos de cobrança que se seguirem.

8.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93 e suas alterações.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva - SP para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Catanduva - SP, 18 de julho 2017

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

LAERTE APARECIDO TOFANELLI – ME
LAERTE APARECIDO TOFANELLI

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/4/17460
PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2017
ATA DE REGISTRO N.º 159/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENDO
E AFINS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CÓDIGO AUDESP: 2017000000154.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente na Av. Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ONDONTOLÓGICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, com sede à Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 412, Sala 201, 2º andar, Rebouças, CEP 80220-060, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representada por ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI, brasileira, solteira, gerente, portadora do RG nº 78818492 e inscrito no CPF sob o nº 061.274.249-09, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5175, torre 1, Apto 212, Parque da Fonte, CEP 83050-000, na cidade de São José dos Pinhais – PR;

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14, com sede à Rua Jhon Fitz Gerald Kennedy, nº 299, Vila Recreio, CEP 86.025-240, na cidade de Londrina – PR, neste ato representada por CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 7.071.551-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 038.549.009-70, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº 55, Jardim Shangri-lá, CEP 86.070-610, na cidade de Londrina – PR;

UNIDENTAL PRODUTOS ONDONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 66.046.541/0001-69, com sede à Rua Homero Pacheco Alves, nº 2.687, Vila Duque de Caxias, CEP 14.400-010, na cidade de Franca – SP, neste ato representada por LUCIANO FERREIRA PEIXOTO, brasileiro, solteiro, comerciante, sócio-proprietário, portador do RG nº 18.489.993 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 081.484.698-06, residente e domiciliado à Rua Javari, nº 1805, Ipiranga, na cidade de Ribeirão Preto - SP,



resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENDO E AFINS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE .

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde Bucal, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação

aguardar o pedido para enviar os produtos à Rua São Paulo nº 506, Bairro Higienópolis, CEP 15.804-000, Catanduva/SP, de acordo com a necessidade de consumo.

4.2 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 07 dias úteis para efetuar a entrega.

4.3 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.4 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.5 – Os Itens/lotos solicitados deverão ser entregues com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação do mesmo e deve ser igual às amostras enviadas;

4.6 – Os Itens/lotos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número de registro na ANVISA, nome do responsável pela fabricação com o respectivo número no conselho de classe, lote e validade;

4.7 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.8 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.9 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:



DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ONDONTOLÓGICOS LTDA – EPP, Conta nº 000130021208 , Agência 1273 , Banco do Santander;

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME, Conta nº 111.756-4 , Agência 1472-9 , Banco do Brasil;

UNIDENTAL PRODUTOS ONDONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, Conta nº 55.159-7, Agência 6504-8 , Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLAUSULA SETIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla

defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será



descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES

FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de julho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS
ONDONTOLÓGICOS LTDA – EPP

ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E
COMERCIO DE PRODUTOS

ODONTOLOGICOS EIRELI – ME

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA

UNIDENTAL PRODUTOS ONDONTOLÓGICOS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP

LUCIANO FERREIRA PEIXOTO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
Email: licitação.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/4/17460	
FLS.	RUBRICA
	E.S.

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000170/17 PREGÃO ELETRÔNICO

24976 - UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALA

10 - UNID. DE PREÇOS DEBENTORES MEDICOS HOSPITALAR								
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total		
1	00000001	LOTE 01 BROCA ALTA ROTACAO				700,00		
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
	1	111.001.198	BROCA ALTA ROTACAO MEIO EM ACO INOX KAVO.IMPORTADA 10064010120		4,37	UN	80	349,60
	2	111.001.199	BROCA ALTA ROTACAO UM QUARTO KAVO.IMPORTADA 10064010120		4,38	UN	80	350,40
						Valor Total dos Itens:		700,00

24976 - UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALA

Lote		Descrição do Lote	Valor Total			
2	00000002	LOTE 02 BROCA ALTA TORCAO E BROCA BAIXA ROTACAO	11.000,00			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
3	111.001.200	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 1031 MICRODONT 10434570002	1,00	UN	300	300,00
4	111.001.201	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 1033 MICRODONT 10434570002	1,00	UN	300	300,00
5	111.001.202	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 1035 MICRODONT 10434570002	1,00	UN	300	300,00
6	111.001.203	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 1045 MICRODONT 10434570002	1,00	UN	200	200,00
7	111.001.205	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 1091 MICRODONT 10434570002	1,00	UN	500	500,00
8	111.001.204	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 1092 MICRODONT 10434570002	1,00	UN	500	500,00
9	111.001.206	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 1112 F MICRODONT 10434570002	1,00	UN	800	800,00
10	111.001.207	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 1190 F MICRODONT 10434570002	1,00	UN	800	800,00
11	111.001.208	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 1302 MICRODONT 10434570002	1,00	UN	150	150,00
12	111.001.209	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 1312 MICRODONT 10434570002	1,00	UN	150	150,00
13	111.001.210	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 1320 MICRODONT 10434570002	1,00	UN	150	150,00
14	111.001.211	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 1332 MICRODONT 10434570002	1,00	UN	150	150,00
15	111.001.212	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 2135 FF MICRODONT 10434570002	1,00	UN	800	800,00
16	111.001.213	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 3017 HL MICRODONT 10434570002	1,00	UN	150	150,00
17	111.001.214	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 3071 MICRODONT 10434570002	1,00	UN	150	150,00
18	111.001.215	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 3118 MICRODONT 10434570002	1,00	UN	800	800,00
19	111.001.216	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 3118 FF MICRODONT 10434570002	1,00	UN	800	800,00
20	111.001.217	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 3168 F MICRODONT 10434570002	1,00	UN	800	800,00
21	111.001.218	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 3195 MICRODONT 10434570002	1,00	UN	800	800,00
22	111.001.219	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 3195 FF MICRODONT 10434570002	1,00	UN	800	800,00
23	111.001.220	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 3207 MICRODONT 10434570002	1,00	UN	200	200,00
24	111.001.221	PONTA BAIXA ROTACAO NUMERO 6 HASTE LONGA KAVO 10064010116	7,00	UN	200	1.400,00
Valor Total dos Itens:						11.000,00

24976 - UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALA

2.0 - UNID. DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS MEDICAMENTOS HOSPITALAR						
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total			
4	00000004	LOTE 04 PONTA DE BORRACHA	2.000,00			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
30	111.001.227	PONTA DE SILICONE ABRASIVO PARA POLIMENTO DE AMALGAMA KG SORESENSEN 80520430006	4,00	UN	500	2.000,00
			Valor Total dos Itens:			2.000,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
Email: licitação.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/4/17460	
FLS.	RUBRICA
	E.S.

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 2 de 2

24976 - UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALA						
Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total		
5	00000005	LOTE 05 PONTA MONT ENHANCE		10.000,00		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Valor Unitário	Unidade	Quantidade
31	111.001.228	PONTA MONTADA TIPO ENHANCE	CHAMA		CX- 7	80
		VIGODENT 10068870106		41,66		3.332,80
32	111.001.229	PONTA MONTADA TIPO ENHANCE	FORMA DE DISCO		CX- 7	80
		VIGODENT 10068870106		41,67		3.333,60
33	111.001.230	PONTA MONTADA TIPO ENHANCE EM FORMA DE TACA			CX- 7	80
		VIGODENT 10068870106		41,67		3.333,60
Valor Total dos Itens:				10.000,00		
24976 - UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALA						
Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total		
13	00000013	LOTE 13 PAMPARINA TIPO HANAU		131,80		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Valor Unitário	Unidade	Quantidade
49	111.001.245	LAMPARINA TIPO HANNAU			UN	5
		MAC ISENTO CONF.RDC185.01		26,36		131,80
Valor Total dos Itens:				131,80		
24976 - UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALA						
Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total		
14	00000014	LOTE 14 PAVIO TORCIDO PARA LAMPARINA HANNAU		17,40		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Valor Unitário	Unidade	Quantidade
50	111.001.246	PAVIO TORCIDO PARA LAMPARINA HANNAU			UN	30
		MAC ISENTO CONF.RDC185.01		0,58		17,40
Valor Total dos Itens:				17,40		
Valor Total Geral:				23.849,20		
416588 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE P						
Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total		
3	00000003	LOTE 03 BROCA CIRURGICA		15.198,00		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Valor Unitário	Unidade	Quantidade
25	111.001.222	PONTA CARBIDE 700	kavo M.S.10064010120	6,26	UN	500
						3.130,00
26	111.001.223	PONTA CARBIDE 700 L HASTE LONGA	kavo M.S.10064010120	6,26	UN	500
						3.130,00
27	111.001.224	PONTA CARBIDE 700 XXL HASTE EXTRA LONGA	kavo M.S.10064010120	6,26	UN	800
						5.008,00
28	111.001.225	PONTA CARBIDE 701 ALTA ROTACAO	kavo M.S.10064010120	6,26	UN	500
						3.130,00
29	111.001.226	PONTA DIAMANTADA 1016 HASTE LONGA	CHAMPION M.S. 80676920015	1,60	UN	500
						800,00
Valor Total dos Itens:				15.198,00		
416588 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE P						
Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total		
6	00000006	LOTE 06 PONTA SHOFU CHAMA		3.290,00		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Valor Unitário	Unidade	Quantidade
34	111.001.231	PONTA TIPO ARKANSAS EM FORMA DE CHAMA			UN	500
		JON-M.S.10415640060		6,58		3.290,00
Valor Total dos Itens:				3.290,00		
416588 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE P						
Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total		
7	00000007	LOTE 07 PONTA SHOFU		6.590,00		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Valor Unitário	Unidade	Quantidade
35	111.001.232	PONTA TIPO ARKANSAS EM FORMA DE LANCA			UN	500
		JON-M.S.10415640060		6,59		3.295,00
36	111.001.233	PONTA TIPO ARKANSAS EM FORMATO ESFERICO			UN	500
		JON -M.S.10415640060		6,59		3.295,00
Valor Total dos Itens:				6.590,00		
416588 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE P						
Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total		
9	00000009	LOTE 09 CONE GUTA		1.219,80		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/4/17460	
FLS.	RUBRICA
	E S



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 3 de 3

Licit

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
38	111.001.235	CONE GUTA PRINCIPAL TAMANHO 30 INJECTA-M.S.10223060030	13,56	CX	30	406,80
39	111.001.236	CONE GUTA PRINCIPAL TAMANHO 35 INJECTA-M.S.10223060030	13,55	CX	30	406,50
40	111.001.237	CONE GUTA PRINCIPAL TAMANHO 40 INJECTA-M.S.10223060030	13,55	CX	30	406,50
Valor Total dos Itens:						1.219,80
416588 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P						
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
10	00000010	LOTE 10 CONE GUTA PERCHA				1.650,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
41	111.001.238	CONE GUTA SECUNDARIO FM INJECTA-M.S.10223060030	13,74	CX	30	412,20
42	111.001.239	CONE GUTA SECUNDARIO R 7 INJECTA-M.S.10223060030	13,74	CX	30	412,20
43	111.001.240	CONE GUTA SECUNDARIO R 8 INJECTA-M.S.10223060030	13,76	CX	30	412,80
44	111.001.241	CONE GUTA SECUNDARIO X F INJECTA-M.S.10223060030	13,76	CX	30	412,80
Valor Total dos Itens:						1.650,00
416588 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P						
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
11	00000011	LOTE 11 CONE PAPEL				819,90
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
45	111.001.172	CONE PAPEL ABSORVENTE 35 INJECTA-M.S.10223060029	13,67	CX	30	410,10
46	111.001.242	CONE PAPEL ABSORVENTE 40 INJECTA-M.S.10223060029	13,66	CX	30	409,80
Valor Total dos Itens:						819,90
416588 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P						
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
12	00000012	LOTE 12 LIMA HEDSTROEN				240,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
47	111.001.243	LIMA HEDSTROEN 21MM NUMERO 8 EURODONGO.TDKA M.S.80398280035	12,00	CX	10	120,00
48	111.001.244	LIMA HEDSTROEN 21 MM NUMERO 10 EURODONGO.TDKA M.S.80398280035	12,00	CX	10	120,00
Valor Total dos Itens:						240,00
Valor Total Geral:						29.007,70
417773 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS L						
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
8	00000008	LOTE 08 CIMENTO OBTURADOR				6.701,70
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
37	111.001.234	CIMENTO OBTURADOR ENDODONTICO RESINOSO AH.PLUS.DENTSPLY M.S.10186370111	223,39	KIT	30	6.701,70
Valor Total dos Itens:						6.701,70
Valor Total Geral:						6.701,70
Valor Total da Licitação:						59.558,40



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	QUADR A/LOT E Nº	AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRI E	PROT.
Reginaldo Francisco	Av. Nova Lima	B/18	422/15 – TS	2016/11/38191

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 02 de agosto de 2017.

José Roberto Gomes
Seção De Dívida Ativa



Secretaria Municipal de Saúde

Notificações

EXTRATO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Ronaldo Carlos Gonçalves Junior, TORNA PÚBLICO que o requerimento de Qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva da ACENI – Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu, CNPJ 01.476.404/0001-19, protocolado sob o número 2017/5/22437 e 2017/7/28770, foi DEFERIDO, em caráter de recurso, nos termos da Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2017. O respectivo CERTIFICADO será emitido e encaminhado à Entidade no prazo de 15 (quinze) dias.

Por ser verdade, firma o presente.

Catanduva, 01 de agosto de 2017.

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 321, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À BENEFICIÁRIA QUE ESPECÍFICA.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº

040/2017 de 31 de julho de 2017, CONCEDE PENSÃO, decorrente do falecimento do servidor JOSÉ MACBETH DE FRANCHI GUIMARÃES, em 25 de julho de 2017, o qual era servidor público municipal estatutário, aposentado no cargo de Procurador Jurídico, e portador do R.G. 1.851.457, à sua cônica MARA MASTROCOLA GUIMARÃES, R.G. 3.159.256, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados nos termos do artigo 2º, Inciso II, da Lei Federal 10887, de 18 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 25 de julho de 2017.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, ao 1º dia do mês de agosto de 2017.

Edson Andrella

Diretor Superintendente



EMCAa CATANDUVA

CATANDUVA REDUZ ÍNDICE DE LARVAS DE DENGUE PARA 1,3%

Catanduva registra redução no índice de infestação de larvas do *Aedes aegypti* – causador da dengue, chikungunya e zika – encontradas no município. Conforme ADL (Avaliação de Densidade Larvária) de julho, o percentual caiu para 1,3%, contra 2,3% registrados há três meses.

Em janeiro, a avaliação foi de 5,2%. Apesar de queda no indicador, a cidade continua em estado de alerta ao vetor. O índice considerado tolerável pelo Ministério da Saúde é de 1%.

Para concluir a amostragem, os agentes de endemias avaliaram 6.872 imóveis. Do total, 3.529 foram vistoriados e 3.343 estavam fechados no momento da inspeção.

De acordo com os dados obtidos, os bairros que compreendem a área 04 da cidade foram os que apresentaram maior volume de larvas na cidade, 2,4%, sendo que, no levantamento anterior, o índice era de 1,8.

São eles: Centro, Parque das Américas, Vila Motta, Higienópolis, Vila Santo Antonio, Vila Amêndola, Parque Agudo Romão, Jardim Brasil, Vila Stocco, Jardim Del Rey e Jardim do Lago. Nas outras quatro áreas em que os bairros do município estão subdivididos, a pesquisa mostra redução na infestação. Duas regiões entram em nível desejável, ou seja, inferior a 1%.



O ADL é considerado um instrumento fundamental para orientar as ações de controle da dengue. O resultado possibilita que o setor antecipe as ações de prevenção. “Os bairros que tiveram maior quantidade de larvas serão o foco inicial dos trabalhos de combate ao *Aedes*”, ressaltou.

Com a conclusão do levantamento, o setor mantém o trabalho de eliminação de criadouros do mosquito por toda a cidade e solicita que a população receba os visitantes. Outra orientação é que sejam retirados materiais inservíveis dos imóveis. Além de atenção redobrada no cuidado com terrenos particulares, descarte de lixo irregular em vias públicas e imobiliárias que tenham imóveis sem inquilinos.



#MOSQUITONÃO

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

[illegible]

[illegible]



PREFEITURA DE
CATANDUVA

**ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE
DE FORA!**

**“Separe seu material
reciclável e contribua
para um município Mais Sustentável”**



Monte Azul
LIMPEZA PÚBLICA

O que É considerado Resíduo Reciclável?

PLÁSTICO

Copos para água e café
Sacos
Tampas
Potes
Embalagens
Garrafas Pet
PVC
Canos e Tubos
Brinquedos
Tomadas
Acrílico

METAL

Chapas metálicas
Fios e arames
Pregos
Sucatas em geral
Latas de alumínio
Clips e grampos
Esponjas de aço
Canos

VIDRO

Copos
Garrafas em geral
Recipientes em geral
Frasco em geral
Fibra de Vidro

PAPEL

Jornais e revistas
Envelopes
Impresso em geral
Aparas de papel
Papelão
Papel alumínio

O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

Papel carbono
Papel higiênico
Fraldas
Papéis sujos, engordurados
ou contaminados com alguma
substância nociva à saúde
Isopor

Ampolas de medicamentos
Restos de alimentos
Restos de jardinagem como galhos,
folhas, grama
Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa (devolver onde comprou)
Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445



**4ª MELHOR CIDADE DO ESTADO EM MEIO AMBIENTE NO
PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.**

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionando renda e dando dignidade.



COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.



SETOR Nº 1 SEGUNDA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELLI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

SETOR Nº 3 TERÇA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOV
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

SETOR Nº 5 QUARTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURY
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

SETOR Nº 7 QUINTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

SETOR Nº 9 SEXTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LIBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

SETOR Nº 11 SÁBADO à partir das 07hs

DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA (PACHA I)

SETOR Nº 2 SEGUNDA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

SETOR Nº 4 TERÇA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

SETOR Nº 6 QUARTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

SETOR Nº 8 QUINTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

SETOR Nº 10 SEXTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

SETOR Nº 12 SÁBADO à partir das 16hs

NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. ELDORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS

OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191

Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)